



LEI Nº 640/2021

*"Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 630/2021 e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 3º da Lei Municipal nº 630, de 03 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a 1º de janeiro de 2021".*

**Art. 2º.** Os demais artigos permanecem inalterados e de acordo com a Lei Municipal nº 630/2021.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de junho de 2021.

EDUARDO TALVANI DE  
LIMA COUTO:16572947149

Assinado de forma digital por  
EDUARDO TALVANI DE LIMA  
COUTO:16572947149  
Dados: 2021.06.01 14:20:20 -03'00'

**EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO**  
Prefeito Municipal

*Documento Lei 640/2021  
Publicado no Placar da Prefeitura  
Municipal de Palestina de Goiás  
Nesta Data  
21/06/2021  
Responsável pela Publicação*